



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.966 BELEM

SABADO, 8 DE MARÇO DE 1952

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 5-3-52:

### Petições:

0332 — Francisco Zeferino da Silva — ex-guarda civil — (Reinclusão) — Diga a P.M.

0334 — Antonio Herculano Dias — 2.º sargento da P.M. — (promoção ao posto imediato) — A P.M.

0333 — José Maria Pombal — (apicultor da Granja Modelo) — Licença saúde — Opine a D. P.

0331 — Violeta Teixeira Maués — professora em Muãna — (2.ª via de título de nomeação) — A D. P., para os devidos fins.

0233 — Fouad Darwich Zacarias — promotor na Comarca de Altamira — (licença sem vencimentos) — A D. P., para o devido ato, face a aquiescência da P.G.E.

0192 — Alfredo Pinto Coimbra — ajudante de tesoureiro do Presidência — (gratificação por serviços extraordinários) — Encaminhe-se.

### OFÍCIOS

148 — Da Assembléa Legislativa — (tubulação de água na Travessa Ana Deusa, bairro do Sousa) — Restitua-se à Assembléa Legislativa, com a informação do DEA.

43 — Do Presídio São José — (relatório das atividades) — Relacione-se, providenciando o sr. chefe de expediente para que nie sejam devolvidos os relatórios de outras repartições subordinadas a esta secretaria que foram enviados ao Gabinete, providência de cujo resultado me deverá ser dado conhecimento.

155 — Do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — (comunicação) — Em face do que informa a PGE, aguarde-se o julgamento dos embargos.

193 — Da Assembléa Legislativa — (sobre-juta) — Telegrafe-se aos órgãos indicados, apelando para que venha a Comissão a ter funcionamento regular, evitando, assim, prejuízo à economia de um artigo de vital importância para a Amazônia.

9 — Do Juizado de Direito da Comarca de Breves — (edital para publicação) — Publique-se. A Imprensa Oficial.

175 — Da Assembléa Legislativa — (impressão de obras de autoria de Antonio Baena) — Constatando do ofício da Assembléa Legislativa a informação de que apenas um exemplar de cada uma das obras citadas existe na Biblioteca Pública, solicito àquela repartição, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, cópia datilográfica dos mesmos para que possa a I. O. apresentar o respectivo orçamento.

167 — Do Tribunal de Justiça do Estado — (encaminha cópia de ofício do pretor do termo de João

## GOVERNO DO ESTADO

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Coelho). — Solicito a audiência da S.E.F.

40 — Do Departamento de Produção — (frequência de funcionário) — Diante da informação supra, nada há de providenciar. Restitua-se o expediente à S.E.F.

S.N. — Da Secretaria de Obras, Terras e Viação — Serviço de Navegação do Estado — (relatório) — Volte à S.E.F. A remessa ordenada foi para a SOTV, não para esta secretaria.

192 — Da Assembléa Legislativa — (posto de saúde em Barcarena) — A S.S.P.

111 — Do Departamento de Segurança Pública — (capeando a petição n. 0335, de Artur Martins da Silva e outros) — Embora o Sr. Cel. Diretor Geral do DESP não indique quais foram as providências policiais adotadas, vá o expediente à SSP, para os devidos fins.

107 — Do Departamento de Segurança Pública — (proposta de exoneração ou transferência de funcionária) — 1.º Acusar dando ciência da resolução adotada, anteriormente à presente solicitação. 2.º Arquivar-se.

73 — Do Departamento de Assistência aos Municípios — (remete cópia de circular) — Acusar e arquivar.

45 — Da Procuradoria Geral do Estado — (capeando a petição n. 0336, de Eduardo Mendes Patriarca, promotor público em Breves) — (Ajuda de custo). — Arquivar-se.

123 — Da Associação Comercial do Pará — Acusar recebimento de ofício). — Junte-se ao expediente.

166 — Da Assembléa Legislativa — (construção do G.E. de Altamira) — Informando a SOTV que a conclusão das obras do Grupo de Altamira depende de verba federal, vá o expediente ao DAM, para melhor esclarecimento do assunto.

S.N. — Da Secretaria de Educação e Cultura — (remessa de contratos) — A D. P., para exame e parecer.

75 — Do Departamento de Assistência aos Municípios — (frequência de funcionária) — A D.P.

### DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente

### BOLETINS

52 — Do Comando Geral da P. M. — (serviço para o dia 4-3). — Arquivar-se.

53 — Do Comando Geral da P. M. — (serviço para o dia 5-3). — Arquivar-se.

50 — Do Departamento de Segurança Pública — (serviço para o dia 2-3). — Arquivar-se.

51 — Do Departamento de Segurança Pública — (serviço para o dia 4-3). — Arquivar-se.

52 — Do Departamento de Segurança Pública — (serviço para o dia 5-3). — Arquivar-se.

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MARÇO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Aluisio Sá Ferreira, Possidônio Manoel Alves — A D. D., para promover o pagamento, de acordo com o parecer da D. C.

— Prefeitura Municipal de Capim — Informe à R. R.

— Assembléa Legislativa — A Sec. de Obras, Terras e Viação, com o pedido de encaminhamento ao Serviço de Navegação do Estado, para oferecimento das informações pedidas pela Assembléa Legislativa.

— Divisão do Material (Apresentação de funcionário) — A consideração do Sr. General Governador.

— Clara Corrêa dos Santos — Defiro o pedido, em parte, para autorizar o adiantamento de um mês de vencimentos, de acordo com o disposto no art. 131 do Regulamento do Ensino Primário.

— Paulo da Silva Lopes (restituição de montepio) — Indefiro o pedido de restituição, de acordo com os pareceres da D. D. e da P. F.

— Laura Guerreiro Maria, Joaquim Barbosa de Amorim Filho — Indefiro o pedido de res-

tituição, de acordo com os pareceres da D. D. e P. F.

— Escola de Engenharia do Pará — A D. D., para pagamento, à base de um terço dos vencimentos dos interessados, segundo o parecer da D. D., que se apóia no dispositivo do § 1.º do art. 121 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

— J. Fernandes & Cia. — Ao Dr. Procurador Fiscal, pare-exame e parecer.

— Rosa Elen Imbiriba Gonçalves — Indefiro o pedido, dada a caducidade em que incorreram as contribuições descontadas pelo requerente, em face do disposto no § 3.º do art. 17 do Regulamento em vigor do montepio estadual.

— Lactário de Arariuna (requerendo execução da Lei n. 465, de 4/2/52) — A D. D., para pagamento em duodécimos, após o competente empenho.

— Asilo D. Macedo Costa (requisição de medicamentos) — A Divisão de Material, para atender, dentro da dotação.

— Ernesto Gondim Leitão — Defiro o pedido, de acordo com o parecer da P. F. A D. D., para promover a restituição da cadereta reclamada, após a baixa de fiança anterior, lavrando-se termo relativo à nova fiança.

— Cooperativa M. Agro-Pecuária Paraense Ltda. — Informe o Matadouro do Maguari.

— Raimundo Olavo da Silva Araújo — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável ao atendimento do pedido. Tratando-se de vencimentos relativos a exercício anterior, mister se faz o pedido de crédito especial à Assembléa Legislativa.

— João Augusto Picanço Farias — A consideração do Sr. General Governador com o parecer favorável desta Secretaria do Estado, para pagamento mediante a solicitação de crédito especial, de vez que se trata de crédito relativo ao exercício passado.

— Memorandum do Gabinete do Governador — A D. C., para os devidos fins.

— Circulo Operário Belemense — A D. C., para informar.

— Prefeitura Municipal de Anhangá — Restitua-se a S. J. com o parecer da D. C., que esta Secretaria do Estado adotou e ratifica.

— Assembléa Legislativa — Restitua-se ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléa Legislativa, com o parecer desta Secretaria do Estado contrário à criação do Serviço de Marchanteria do Estado, nos termos constantes do projeto que se vê anexo, em e-pia, de vez que, segundo atesta a Contadoria do Estado, no momento não existem recursos financeiros disponíveis para

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. **JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

\*\*\*

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser emitidas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone. 3262	
Diretor Geral :	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe :	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém :	
Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios :	
Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Exterior :	
Anual . . . . .	400,00
Publicidade	
por 1 vez . . . . .	600,00
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez . . . . .	600,00
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de coluna : Por vez . . . . .	6,00

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos, quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessas por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

(Continuação da 1.ª pag.)

ocorrer aos encargos decorrentes da propositura em tela.

—Secretaria de Obras, Terras e Viação — Restitua-se à S. I. J., com a informação supra da D. C. Quanto às contribuições do exercício de 1951, somente o D. A. M. poderá informar.

—Departamento de Produção — A consideração do Sr. General Governador.

—Valdemiro Martins Gomes — Ao Sr. General Governador, com os esclarecimentos oferecidos pela R. R. e pela S. F.

—Rui Gama do Nascimento (comunicação) — Acusar e agradecer.

—José Cavalcante de Albuquerque — Ao Sr. Chefe do Expediente, para dizer sobre o exercício do requerente na Coletoria de Almeirim.

—José Antunes Bogéa — Ao Sr. Chefe do Expediente, para dizer se a interessada percebe seus vencimentos pela Coletoria de Vizeu.

—Ginásio Gentil Bittencourt (requisição de gêneros alimentícios e material) — A D. M., para os devidos fins.

—Matadouro do Maguari (requisição de material) — Informe o Matadouro do Maguari, a que se destina o material requisitado.

—Departamento de Água — A D. D., para proceder o pagamento, segundo o despacho do Sr. Secretário de Educação.

—Missão dos C. Lombardos — A Divisão de Contabilidade, para informação.

—Empresa Gráfica Amazônica — Ao Serviço do Material, para empenho.

—Asilo D. Macedo Costa — A D. D., para promover, digo, para dizer sobre o solicitado.

—Lino Garcia Júnior — Informe o Departamento de Produção.

—Matadouro do Maguari — A consideração do Sr. Comandante da Polícia Militar, atualmente encarregado da Supervisão da distribuição da carne verde.

—Departamento de Produção — A D. C., para dizer: Reformo o despacho supra para autorizar a entrega de material a que se refere a informação do Diretor do S. A. C. Volte assim, o expediente à mencionada repartição, para efetivar a entrega.

—Artur Lopes & Irmão — Informe à D. C., se a conta está inscrita em "Restos a Pagar".

—Colônia Estadual de Tomé-açu — Ao Serviço do Material, para tomada de preços para pagamento em 5 parcelas.

—Serviço de Cadastro Rural — A R. R., para as providências de direito, como decorrência do despacho desta Secretaria de Estado.

—Francisco Maria Bordalo — Ao Exmo. Sr. General Governador, com os esclarecimentos oferecidos pela D. D.

—Diretor do Rorim — A D. D., para dizer.

—Teatro da Paz — A Comissão encarregada da elaboração da proposta do orçamento de 53.

—Prefeitura Municipal de Afuá — Aguarde-se a próxima reunião legislativa para o expediente.

—União Nacional dos Estudantes — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável a concessão de um auxílio de Cr\$ 2.500,00 à conta da consignação Eventuais, tabela 198 do orçamento.

—Assembléia Legislativa — Parece que, de fato, tem em parte razão a S. I. J. na devolução do expediente a esta Secretaria do Estado, com o pedido de remessa à P. F. para novos esclarecimentos. Realmente, o que deseja a Assembléia Legislativa saber é a situação jurídica dos imóveis do Sr. João Ferreira Baltazar, a que se refere o projeto do Executivo, anexo em cópia. Cumpra, assim, a P.

F. não somente informar sobre o que consta em seus assentamentos, como promover as diligências necessárias, junto aos Ofícios do Registro de Imóveis ou de outras fontes informativas, para o esclarecimento requerido pelo Legislativo. É de salientar, porém, que se justificavam as anteriores informações da P. F. e da D. D., visto que foi levantada a hipótese de ter sido efetuada ao Sr. Baltazar, no curso da administração anterior, o pagamento de parte do preço dos imóveis em referência.

—Maurícia Lobo Negrão Maria da Silva Favacho, Laura da Costa Lopes, Laura Favacho da Paixão Lobo, Leonor Lisboa Ferreira, Clarinda Gomes Mordesto, Benedita Pinheiro de Sousa, Benedita Freitas de Castro, Anarinalda Costa da Paixão, Francisca Silvina de Oliveira, Eduardo Mendes, Patriarca Hamilton Baia Monteiro, Assembléia Legislativa, Maria Monteiro Ferreira, Maria da Paixão Ferreira, Asilo D. Macedo Costa, Secretaria do Interior e Justiça, Osmarina Ferreira Coêlho — A D. D., para os devidos fins.

—Antenor de Sousa Reis — A D. C., para inscrição na conta a Pagar.

—Banco de Crédito da Amazônia — A D. C., para informar.

—Departamento de Produção — A D. C., para exame e conferência.

—Luiza Cavalcante de Oliveira — Cientificada, archive-se.

—Departamento de Produção — Encaminhe-se à Secretaria do Interior e Justiça, com o pedido de audiência do S. P.

## DIVISÃO DE DESPESA

### TESOURARIA

SALDO do dia 6 de março de 1952	2.114.743,50
Renda do dia 7/3/52	436.071,70
SOMA	2.550.815,20
Pagamentos efetuados no dia 7/3/52	635.438,20
SALDO para o dia 8/3/52	1.915.377,00
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	620.956,80
Em documentos	1.294.420,20
TOTAL	1.915.377,00

Belém (Pará), 7 de março de 1952.

A. Nunes, tesoureiro  
Visto:  
João Bentes  
Diretor da Div. Despesa

\*\*\*

### PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 8 de março de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã

PESSOAL FIXO E VARIÁVEL  
Departamento de Produção, Serviço de Classificação de Produtos, Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Serviço de Colonização e Reflorestamento, Biblioteca e Arquivo Público e Reserva Remunerada.

DIARISTAS, CUSTEIOS E

DIVERSOS

Divisão do Material, Serviço de Transporte do Estado, Presídio F. José, Escola Profissional Lauró Sodré, Museu Paraense Emílio Goeldi, Serviço de Malaria e Anti-Culex, Departamento de Produção, Serviço de Colonização e Reflorestamento, Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Departamento Estadual de Águas, Matadouro do Maguari, Imprensa Oficial, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Colônia de Marituba e Jefferson Álvares Pessoa.

Importa o presente pagamento em trezentos e cinquenta e três mil setecentos e quinze cruzeiros Cr\$ 353.715,00.

### CHAMADOS

A bem de seus interesses devem comparecer à Divisão de Despesa da S. E. Finanças.

1.ª Seção — Dr. José Milton de Lima Sampaio e Leonor Sá e Sousa Neiva.

2.ª Seção — João de Nazaré Puga, Sociedade Geral de Exportação, Ltda., Pickereil Representações.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, Lutz Ferrando S/A., Lez S/A., Comércio e Indústria, Santa Casa de Misericórdia do Pará, Albertina Maria dos Santos e Empresa Soares S/A.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE MARÇO DE 1952. Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

PETIÇÕES

50 — Joaquim Itabira Bezouro (Requerendo terras para extração de seringa em Altamira). Volte ao S.C.R. A petição inicial declara que o lote é no Município de Altamira e quando se refere ao limite declara ser o lote no Município de Porto de Móz. Solicito elucidações ao digno chefe do S.C.R.

688 — Al Ferreira Neves (Pedindo licença para explorar um castanhal devoluto em Altamira). Ao S.C.R. para aguardar a solução do requerimento de José Custódio dos Santos que, deferido, importará no indeferimento do presente processo.

1319 — Calcida da Conceição de Almeida (Referente a compra de terras devolutas em Altamira). Ao Serviço de Terras para oficializar o coletor sobre a existência de produtos da indústria extrativa.

60 — Joaquim Itabira Bezouro (Solicitando o arrendamento de um lote de terras em Altamira, para extração de castanha). A consideração do Exmo. Sr. General Governador, com o meu parecer pelo deferimento, nos termos do parecer do Chefe do S.C.R.

692 — José de Lira (Reconsideração de despacho). Volte o expediente acima referido, devendo retornar urgente.

61 — Eugênio José Gentil Guedes (Pedindo licença para explorar um castanhal devoluto em Almerim). Híformo o Sr. Chefe do S.C.R., se foi telegrafado ao Prefeito de Almerim, nos termos do pedido do Sr. Governador, através do Sr. Secretário do I.J.

682 — Fernando Pereira dos Santos (Requerendo compra de terras devolutas em Ananindeua). Ao Serviço de Terras.

462 — Umbelino de Jesus Ferreira (Propondo ao Estado, a venda de uma casa de sua propriedade na Vila S. José do Gurupi). A Secretaria de Economia e Finanças para dizer sobre o posto de fianças.

1-155 — Imãca de Jesus Santos (Solicitando que seja mandado fazer consertos que necessita a barraca de sua propriedade). A vista da informação do Secretário de Economia e Finanças, indeferido.

617 — Waldemar Oliveira (Apresentando sugestão para recuperação do Teatro da Paz). Ao Chefe do Expediente, para solicitar do Engenheiro Diretor do Departamento de Força e Luz, como na determinação do Sr. Governador, providências quanto à revisão completa das instalações elétricas no Teatro da Paz. Em seguida, volte este expediente às minhas mãos.

623 — Temístocles Dias Oliveira e outros moradores no Garimpo de Apinagés, Município de Marabá (Requerendo a desapropriação desse Garimpo). Ao Serviço de Terras.

622 — Waldemar de Queiroz Duarte (Pedindo providências sobre os terrenos denominados Manãos e Umirizal). Ao Serviço de Terras, para informar, em resumo bem claro, para que o Sr. Governador fique bem esclarecido.

OFÍCIOS

105 — Da Secretaria de Estado, Obras, Terras e Viação — (Acusando recebimento do Ofício n. 212, da S. I. J.). — Arquivar.

S.N. — Do Presidente do Conselho Escolar de Abaetetuba — (Solicitando providências sobre matérias para o Grupo de Maracapuçú). Encaminhe-se ao D.A.M., através da Secretaria do Interior e Justiça.

60 — Do Departamento Estadual de Águas — (Encaminhando a petição de Dário Reis Mascarenhas). Encaminhe-se a Divisão do Pessoal, através da S.I.J., para ser baixado o decreto de licença, de conformidade com o laudo médico de fls. 7.

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE MARÇO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

56 — Assad Curi Tobia Atalá (requerendo o arrendamento de um lote de terras em Altamira, para extração de castanha). A consideração do Sr. Governador com o meu parecer favorável.

451 — João Fontinele de Sousa (requerendo compra de uma camionete pertencente ao D. E. A.). Arquivar-se.

690 — Raimundo Caetano da Silva (referente a dispensa de débito oriundo de exploração de seringais em Altamira). O Sr. Chefe do S. C. R. para oficializar a quem julgar necessário para colher os informes.

N. 553, de Umbelino Ferreira (sobre venda de uma casa para a escola do Gurupi, em Vizeu). Assunto resolvido pelo Sr. Governador. Somente depois de junho será possível atender.

N. 219, do Gabinete do Governador (solicitando providências). Ao engenheiro Jonas Brito.

Processo n. 286 — Autos de compra de terras devolutas, Município de Alenquer, em que é requerente Oscar de Oliveira Nina — Sr. Governador. Trata-se evidentemente de uma ilha que desde muitos anos serve para uso dos pescadores da região. A venda feita foi injusta e deshonesta. Pelo que só há uma solução que é a cassação do título provisório e sua consideração de serventia pública a ilha de Itauduá, no Município de Alenquer. Foi mais uma miséria do Sr. Armando Corrêa, quando Secretário Geral do Estado.

Processo n. 372 — Autos de compra de terras devolutas, Município de Irituia, em que é requerente Lúcio de Oliveira — Expeça-se o título, recorrendo ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MARÇO DE 1952

694 — Laurinda dos Santos Figueiredo (requerendo compra de terras devolutas em Capanema). Ao Serviço de Terras.

696 — José Ferreira da Silva (requerendo compra de terras devolutas em Óbidos). Ao Serviço de Terras.

281 — Gabinete do Governador (remetendo cópia autêntica de um telegrama do Sr. Serrão de Castro Filho, de Baião). Ao S. N. E.

Autos: Processo n. 46 — Autos de compra de terras devolutas, Município de Bragança, em que é requerente Maria Leivinda de Araújo — Ao Dr. Consultor Jurídico, para seu parecer.

Processo n. 86 — Autos de compra de terras devolutas, Município de Óbidos, em que é requerente Josefa Nicolina de Sousa — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras, para dar parecer.

Processo n. 96 — Autos de compra de terras devolutas, Município de Juruti, em que é requerente João Anastácio Batista — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras, para opinar.

Processo n. 72 — Autos de compra de terras devolutas, Município de Juruti, em que é requerente Raimundo Nonato Cavalcante — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras, para opinar.

Processo n. 1.206 — Autos de compra de terras devolutas, Município de Alenquer, em que é requerente Joaquim Araújo — Ao Dr. Consultor Jurídico, para dar parecer.

Processo n. 394 — Autos de compra de terras devolutas, Município do Guamá, em que é requerente Ovídio Neves Saraiva e Alfredo Pinho de Araújo — Sentença favorável.

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Simão Leitão Cardoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca, 31.º Termo, 31.º Município de Curuçá — e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, se limita pela frente, com a margem esquerda com o rio Marapanim; pelo lado direito, com terras ocupadas por Antonio Carvalho; pelo lado esquerdo, com terras ocupadas por Malaquias Cardoso e pelos fundos com Raimundo Monteiro e Augusta Rinto, medindo 1.300 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Curuçá.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de março de 1952.

(a) Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, Agrimensor. (T. — 2471 8, 18 e 28-3 — Crs 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por João Francisco da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 48.ª Comarca — Monte Alegre — 47.º Termo, 47.º Município de Prainha — e 126.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do Igarapé Tutui, afluente do rio Curuatunga, limitando-se pelo lado de cima, com o Igarapé do Inferno; pelo lado de baixo, com o referido rio Curuatunga; pela frente, com o mencionado Igarapé Tutui, e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado, pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Prainha.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de março de 1952.

(a) Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, Agrimensor. (T. — 2472 — Dias 8, 18 e 28-3 — Crs 120,00).

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas desta Empresa para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 19 do corrente às 10,30 horas da manhã na sede social, sita à Av. Senador Lemos n. 147 a 157, com a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre as contas do exercício findo, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.

Eleger os membros da Diretoria e da Sub-Diretoria, fixando-lhes os seus honorários.

Eleger o Conselho Fiscal. Belém, 7 de março de 1952.

Os Administradores: Aníbal Vieira de Carvalho Augusto Pereira da Silva

(Ext.—Dias 7, 8 e 9|3)

INDÚSTRIAS JORGE

CORRÊA S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 17 de março de 1952, às 17 horas, na sede social à Rua Dr. Pais de Carvalho n. 310, a fim de deliberarem sobre o Relatório, Balanço e Conta de Lucros & Perdas referentes ao exercício de 1951 e sobre o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, assim como elegerem o novo Conselho Fiscal e fixarem honorários.

Belém, 7 de março de 1952.

José Maria de Sá Ribeiro

Presidente

(Ext.—Dias 7, 8 e 9|3)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Valentim da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca, 31.º termo, 31.º Município—Curuçá, e 87.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada no lugar Lago, medindo 250 metros de frente por 4.500 metros de fundos, limitando pela frente, com o rio Marapanim; pelo lado direito, com Antônio Carvalho; pelo lado esquerdo, com Belmiro Cardoso; e pelos fundos, com terras do Estado.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Curuçá. 3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de fevereiro de 1952. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor. (T-2037-17, 27/2, 8,3—Cr\$ 120,00)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que, por Maria Benedita Barbosa Angelim, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca, 56.º termo, 56.º Município—Soure, e 144.º distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, mede 400 metros de frente por 600 metros de fundos, e denomina-se "Pau Furado", limitando-se ao norte, em toda a extensão, com o terreno de Benedito Carneiro ou seus sucessores; a léste, com terras de Estefânia Cavalcante da Silva, também em toda a extensão; ao sul, com terras devolutas do Estado; e, finalmente, a oeste, com as terras denominadas "São Macário".

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquele Município de Soure.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de fevereiro de 1952. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor. (T-2306—17, 27/2, 8,3—Cr\$ 120,00)

**BANCO DO BRASIL S/A.**  
**Carteira de Exportação e Importação**  
**AVISO N. 274**

**Alho — Importação do Chile**

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A. torna público que, até 17/3/52, acolherá para estudo pedidos de licença para importação de alhos do Chile, formulados por importadores tradicionais ou firmas do ramo.

Belém (Pa), 8 de março de 1952.

Pelo BANCO DO BRASIL S. A.—Belém (Pa)

(aa) **Sebastião Albuquerque Vasconcelos**, gerente.

**Fulton R. A. de Paula**, chefe de serviço

(Ext.—Dia 8/3)

**ESCOLA DE ENGENHARIA DO PARÁ**  
**Segundo concurso de habilitação**

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n. 9.154, de 8 de abril de 1946, ficam abertas, na Secretaria desta Escola, até às 17 horas do próximo dia 11 do corrente, as inscrições para o segundo Concurso de Habilitação à matrícula no 1.º ano do curso de engenharia civil. O número de vagas a preencher é de quatorze (14). O expediente da secretaria funciona diariamente das 8 às 11 horas e das 15 às 18 horas, quando os interessados poderão obter todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, 5 de março de 1952. — (aa) **Augusto Jarthe Pereira**, secretário. — Visto: **Cairo Militão**, inspetor federal.

(Ext.—Dias 8, 11 e 13)

**BREVES INDUSTRIAL S/A**

Comunicamos aos senhores Acionistas que, a partir desta data, ficam a sua disposição, para efeito de exame, os documentos de que trata o art. 99 da Lei das Sociedades por Ações — Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Os documentos em questão poderão ser examinados todos os dias úteis, nos escritórios desta Companhia, das 14 às 17 horas.

Belém, 3 de março de 1952.

(aa) **José Alves de Sousa Mourão**  
**Renato Malheiros Franco**  
**Marcolino de Carvalho Pinto**

(Ext. — Dias 4, 6 e 8/3)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**Concorrência Pública**

Objeto: — Levantamento Cadastral da Estrada Tronco a começar da Marambaia, marco inicial (Km. 0) numa extensão de 200 Kms.

1 — As propostas deverão ser entregues até o dia 23 às 10 horas, no próprio D.E.R. e constarão de um envelope fechado e lacrado com os seguintes dizeres na parte externa, além do nome e endereço do proponente: "Concorrência Pública para o Levantamento Cadastral da Estrada Tronco (200 Kms.)."

2 — Condições dos Serviços: — O proponente obriga-se: 1.º a determinar a altitude do marco zero, ficando sua posição geográfica a cargo do D.E.R. 2.º o proponente levantará a estrada Tronco a partir do marco zero pelo eixo, satisfazendo às especificações seguintes:

a) — Distância entre piquetes de 50 metros.  
b) — Medição dupla das distâncias, com trena de precisão.  
c) — Testemunhas laterais de madeira, cada 1.000 metros.  
d) — Pontos teóricos iniciais e finais, de cada estrada, de concreto, colocados em frente às Prefeituras, às Igrejas, ou em praças conforme for mais conveniente; amarração destes pontos a referências duradouras. (Edifícios, cruzamentos de ruas, monumentos, etc.).

e) — Pontos de interseção de alinhamentos diferentes (cruzamentos) fixados como no item d.

f) — Determinação astronômica de meridiano, para cada 10 Kms.

g) — Determinação e demarcação duradoura dos meridianos nos pontos dos itens d e e.

h) — Distribuição da diferença entre os azimutes calculados e observados pelos pontos entre dois meridianos, não podendo o erro por vértice ser superior a 20".

i) — Nivelamento e contranivelamento dos piquetes com tolerância máxima de erro de 5 cm. Km..

j) — Posição quilométrica, esboço de todas as obras de arte e indicação detalhada sobre os cursos de água.

k) — Posição quilométrica dos limites urbanos, sub-urbanos e municipais.

l) — Nivelamento transversal da faixa.

m) — Volêta de dados referentes a obras de arte, edifícios, cercas, tipo de pavimentação e propriedades confrontantes, linhas telegráficas, via férrea, nos trechos em que corre paralelamente, ou nos pontos de interseção.

n) — Os dados relativos as obras de arte, serão minuciosos, compreendendo desde a posição do eixo, números de vãos, distância total entre encontros, estado de conservação, etc..

o) — As plantas deverão ser organizadas na escala de 1:2.000, em folha de 102 cm x 34,5 cm. (medida de uma folha de cartão, tamanho normal) com margem de um centímetro no contorno. Nessas se farão indicação dos terrenos marginais à faixa, da natureza dos mesmos, da vegetação e das culturas; — constarão as cercas divisórias, as estradas e caminhos, localização das obras de arte e edificações, as travessias das cidades, as curvas de nível na faixa ou além quando necessário para estudos de drenagem ou sinalização.

**CONDIÇÕES DOS CONCORRENTES**

Os concorrentes individuais ou firmas, deverão atender as seguintes condições:

1 — Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2 — Ser engenheiro civil, formado em Escola de Engenharia do País, devidamente reconhecida;

3 — Estar em dias com o C. R. E. A. — 1.ª Região;

4 — Conduzir os trabalhos de campo, pessoalmente, supervisionando-os;

5 — Provar ao D.E.R., ter executado serviços da mesma natureza ou similares por aquele julgado satisfatórios;

6 — Depositar, se vencedor na Concorrência, na Tesouraria do D. E. R. — PA., uma caução inicial a critério do Diretor Geral do D. E. R., e recolhendo, no ato do recebimento das faturas pertinentes aos serviços, durante a execução dos mesmos, reforços de caução visando atingir, num total de 5% do valor dos serviços.

**APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1 — O D.E.R. por intermédio do Conselho Executivo poderá aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas, ou anular a Concorrência, sem que calha ao concorrente, direito a qualquer indenização.

2 — Dentro de 72 horas que se seguirem a abertura, o Conselho Executivo decidirá da proposta vencedora comunicando-se ao interessado, que disporá de 48 horas para aceitá-la ou desistir, caso em que será convidado o segundo classificado para executar os serviços, recebendo finalmente a proposta a sanção do Conselho Rodoviário, para apreciação final.

3 — O contrato que for assinado não poderá ser transferido sem ordem do D.E.R., sob pena de rescisão automática.

4 — No dia 23 às 10 horas, no gabinete do Sr. Diretor Geral, com a presença dos concorrentes que quiserem comparecer, serão examinados em 1.º lugar os documentos relativos a naturalidade, idoneidade e capacidade ficando esboçado desde logo os concorrentes que não satisfizerem, cujas propostas deixarão de ser abertas. Em seguida proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas, lavrando-se de tudo a respectiva ata que será assinada por todos os presentes, os quais deverão também rubricar as propostas abertas.

5 — Ficam sem direito de apresentar qualquer reclamação ou recurso, tanto os que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a essa providência, procedendo-se em seguida até o final.

Belém, 7 de março de 1952.

(a) **Engenheiro Candido José de Araujo**, Resp. pelo Exp. da Diretoria Geral.

(Ext. — Dias 8, 15 e 22-3)

**LOJAS RIANIL—PARÁ S/A.**

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede social, nesta cidade a Rua Conselheiro João Alfredo n. 49, para serem examinados dentro das horas de nossa expediente, todos os documentos a que se refere o art. 99, letras a), b) e c) do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 5 de março de 1952.

Os Diretores:

**Paulo Gondim de Abreu**

**José Miguel Teixeira Régio, e**

**João Ribeiro Fontenele**

(Ext.—Dias 6, 7 e 8/3)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**  
**ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA**  
**Concorrência Administrativa**

**EDITAL N. 6 — GRUPO N. 6**  
**Concorrência Administrativa para fornecimento de dormentes necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.**

De ordem do Sr. Dr. Diretor e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 24 de março de 1952, às 10 horas (dez horas), no escritório do Almoarifado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de dormentes necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Tavora de Albuquerque, Auxiliar Administrativo, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá às seguintes condições:

**PRIMEIRA** — As propostas em cinco (5) vias, primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

**SEGUNDA** — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluído os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

**TERCEIRA** — Em todos os fornecimentos terá preferência, em igualdade de condições, proponentes nacionais.

**QUARTA** — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nes-

ta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 8 de janeiro do corrente ano.

**QUINTA** — As encomendas dos materiais referentes à presente Concorrência correrão por conta da Verba 2.<sup>a</sup>

— Material — Consignação II — Material de consumo — Subconsignação 25-31-03.

**SEXTA** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomados em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**SETIMA** — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão, poderá, entretanto, aceitar a redução para unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da Concorrência. A diferença de fração menor a dez centavos não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

**OITAVA** — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da Concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova Concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

**NONA** — Os dormentes serão de massaranduba, jarana, mata-matá-roxo e sapucaia, com quinas vivas, medindo 2m,00 x 0m,20 x 0m,18.

**DÉCIMA** — A quantidade de dormentes será de 50.000 unidades, cujo fornecimento deverá ser feito em parcelas mensais de 10.000, a começar do mês de abril e terminar em 31 de agosto. A entrega será feita à margem da linha, como de costume. Os dormentes que não estiverem na bitola exigida, serão recebidos a critério da Diretoria da Estrada, até o limite mínimo de 2m,00 x 0m,18 x 0m,16, com abatimento de 20% do preço aprovado na concorrência.

**DÉCIMA PRIMEIRA** — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos, nos preços, assim como de recusar todas as propostas

apresentadas ou anular a e projeto a serem realizados de acordo com as Instruções elaboradas pelo D. N. E. R. e que se acham à disposição na Divisão de Estudos e Serviços Industriais, deste Departamento.

**DÉCIMA SEGUNDA** — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

**DÉCIMA TERCEIRA** — A relação dos materiais a que se refere este Edital, se acha afixada na portaria do Almoarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

**DÉCIMA QUARTA** — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

**DÉCIMA QUINTA** — O concorrente prestará uma caução em moeda corrente do País, ou em título da dívida pública federal, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), na Tesouraria da Estrada, no ato da adjudicação para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, só podendo a mesma ser restituída, após ter o concorrente ultimado o fornecimento satisfatoriamente.

Belém, 5 de março de 1952.

— (a) Edgar Tavora de Albuquerque, Presidente da Comissão.

(Ext. — Dia 8/3)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**Concorrência pública**

**Objeto: — Reconhecimento, exploração e projeto dos trechos seguintes:**

1 — Rodovia BR-22, a partir de Santa Izabel direção geral SE, até Belém, num total aproximado de 35 Km.

2 — Trêcho da Rodovia BR-14, a partir do Rio Guamá, com direção geral Norte-Sul, num total de 20 Km.

**TOTAL EM KM. 55 KM.**

1 — As propostas deverão ser feitas para um ou para os dois trechos.

2 — As propostas deverão ser entregues até o dia 23 no próprio D. E. R. e constarão de um envelope fechado e lacrado com os seguintes dizeres na parte externa, além do nome e endereço do proponente:

Concorrência Pública para os serviços de reconhecimento, exploração e projeto dos trechos seguintes. (Dizer o trêcho ou trechos constantes dos itens 1 e 2).

**Condições dos Serviços**  
 Reconhecimento, exploração

de acordo com as Instruções elaboradas pelo D. N. E. R. e que se acham à disposição na Divisão de Estudos e Serviços Industriais, deste Departamento.

**Condições dos Concorrentes**

Os concorrentes individuais ou firmas, deverão atender as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado

b) ser engenheiro civil, formado em Escola de Engenharia do país, devidamente reconhecida;

c) estar em dia com o C. R. E. A. — 1.<sup>a</sup> Região;

d) conduzir os trabalhos de campo, pessoalmente, supervisionando-os;

e) provar ao D. E. R. ter executado serviços da mesma natureza, ou similares por aquele julgado satisfatórios.

f) depositar, se vencedor na Concorrência, na Tesouraria do D. E. R.-PA, uma caução inicial a critério do Diretor Geral do D. E. R. e recolhendo, no ato de recebimento das faturas pertinentes aos serviços, durante a execução dos mesmos, reforços de caução visando atingir, um total de 5% do valor dos serviços.

**Preços e prazo dos serviços**

O concorrente deverá apresentar, por escrito, em quatro vias seladas e rubricadas, em envelope lacrado, no dia da abertura das propostas, as condições de preço e prazo para cada tipo de Serviço.

**Abertura das propostas**

Em dia e hora previamente marcados pelo Diretor Geral, serão abertas as propostas, pela Comissão designada e presente todos os concorrentes ou seus procuradores, sendo cada proposta rubricada pelos demais concorrentes.

**Apuração das propostas**

1 — As propostas serão julgadas para cada trêcho, separadamente.

2 — O D. E. R., por intermédio do Conselho Executivo, poderá aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas, ou anular a Concorrência, sem que caiba ao concorrente, direito a qualquer indenização.

3 — Dentro de 72 horas que se seguirem à abertura, o Conselho Executivo decidirá da proposta vencedora comunicando-se ao interessado,

**Continúa na 7.<sup>a</sup> pág.**



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SÁBADO, 8 DE MARÇO DE 1952

NUM. 3.549

9.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 23 de fevereiro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Antonino Melo, Sílvio Pélico, Inácio Moita e o Dr. Ernestino Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

## PASSAGENS

### Embargos cíveis

Capital — Embargante, João Cavalcante da Silva; embargado, o Governo do Estado — O Desembargador Nogueira de Faria pediu julgamento.

### Mandado de Segurança

Capital — Requerente, Ferina Gomes; requerido, o Governo do Estado — Do Desembargador Nogueira de Faria ao Desembargador Curcino Silva para justificar o seu voto vencido.

## ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos.

### Habeas-corpus

Capital — Impetrante, o Bacharel Lourenço Paiva, a favor de Agenor Azevedo — Pelo Desembargador Presidente.

### Habeas-corpus preventivo

Capital — Impetrante, o Bacharel Lourenço Paiva, a favor de Raimundo Cardoso Guimarães

— Idem, idem.

Idem — Impetrante, o bacharel Lourenço Paiva, a favor de Petronio Ramos da Oliveira Silva e Adevair Ramos Rodrigues — Idem, idem.

### Habeas-corpus

Capital — Impetrante, Manoel Faustino da Silva, a seu favor — Idem, idem.

Idem — Impetrante, Marcelo Ferreira de Aguiar, a seu favor — Idem, idem.

Idem — Impetrante, Nelson da Silva Parijós, a favor de Amaro Campos Mendes — Idem, idem.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Capanema — Impetrante, Jorge Wilson Arbage, a favor de Tomé Pinheiro de Souza — Idem, idem.

### Reclamação cível

Capital — Reclamante, o Bacharel Francisco Pereira Brasil; reclamado, o Dr. Juiz de Direito interino de menores — Idem, idem.

Idem — Reclamante, Agripino Marinho Gomes; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara — Idem, idem.

Idem — Reclamante, Manoel Teixeira de Lima; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara — Idem, idem.

### Mandado de Segurança

Capital — Requerentes, Armando de Souza Bentes e outros; requerido, o Governo do Estado — Pelo Desembargador Sílvio Pélico.

## PARTE ADMINISTRATIVA

Petição do Dr. Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da 1.ª Vara, pedindo contagem do tempo. Mantive o Tribunal o despacho do Desembargador Presidente.

Ofícios do Tribunal Regional de Trabalho encaminhando 3 cartas precatórias expedidas pelo Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Deixou o Tribunal encaminhar as precatórias ao Governo do Estado para as providências necessárias, unanimemente.

Telegrama do Presidente da Câmara Municipal de Vizeu, solicitando providências para que sejam cumpridos naquele município as ordens de habeas corpus concedidas pelo Tribunal ao cidadão Adevair Ramos Rodrigues. Resolveu o Tribunal, por unanimidade, remeter cópia autêntica do referido telegrama ao Exmo. Sr. general Governador do Estado e os autos respectivos ao Procurador Geral para apurar a responsabilidade do delegado de polícia de Vizeu.

O Sr. Desembargador Presidente comunica aos seus pares que expôs a 19 do corrente o prazo para a inscrição dos candidatos a concurso para Juiz de Direito da primeira entrância, apresentando-se apenas cinco candidatos. — Feito

o necessário sorteio para escolha da banca examinadora recaiu o mesmo nos nomes dos Srs. Desembargadores Raul Braga e Antonino Melo. Deixou ainda o Tribunal que a Secretária providenciasse o ofício ao Presidente da Ordem a fim de ser indicado um dos seus conselheiros para fazer parte da comissão examinadora.

## JULGAMENTOS

### Habeas-corpus

Igarapé-Miri: — Impetrante, José Rocha Reis, a seu favor: Resolvem solicitar informações à autoridade considerada coatora, unanimemente.

Habeas-corpus — Capital — Impetrante, o Bacharel Paulo Cesar de Oliveira; paciente, Isaias Romulo Brabo: — Concederam a ordem sem prejuízo no entanto do inquerito que por ventura venha a ser instaurado contra o paciente, unanimemente.

Idem — Impetrante, o mesmo bacharel a favor de Merandolino Lameira Baia; Negaram a ordem face as informações prestadas pelo Dr. Juiz de Direito e pelo delegado de polícia de Castanhal, unanimemente.

### Reclamação cível

Capital — Reclamante, Miguel Dias Almeida; reclamado, o Dr. Juiz de Direito interino da comarca de Cametá: — Deferiram para que seja devolvido o prazo de cinco dias ao reclamante para usar do recurso de agravo, conforme o disposto no art. 12 da lei n. 1533, de 31 de dezembro de 1951, unanimemente.

Idem — Curuçá — Reclamante, Admar Barbosa de Amorim; reclamado, o suplente em exercício de Pretor: — Não tomaram conhecimento visto caber na espécie o recurso ordinário de agravo, unanimemente.

### Mandado de Segurança

Capital — Requerente: Assad Elias Scaf; requerido, o Juiz da

3.ª Vara — Relator, Desembargador Raul Braga — Impedidos os Desembargadores Presidente e Arnaldo Lobo — Adiado a pedido-relator.

Conflito de Jurisdição — Capital — Suscitante, o Juiz da 2.ª Vara; suscitado, o Juiz da 6.ª Vara — Relator, Sr. Desembargador Jorge Hurley. Adiado em face do não comparecimento do relato.

Ação rescisória — Capital — Autor, o I. A. P. M.; ré, a firma comercial Eneas Barbosas. Relator, Desembargador Jorge Hurley.

### Embargos cíveis

Capital — Embargante o Estado do Pará; embargados, Jaime Benchimol & Cia. Relator, Sr. Desembargador Curcino Silva. Adiado o pedido do relator.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, layrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

## ACÓRDÃO N. 21.103

### Embargos de declaração da Capital

Embargante — Inocência Gonçalves França.

Embargado — Irineu Batista dos Santos.

Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração da Capital, em que é embargante, Inocência Gonçalves França; e embargado Irineu Batista dos Santos.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível em unanimidade, julgando os embargos declaratórios interpostos por Inocência Gonçalves França ao respeitável acórdão 21.037-As-Fls. que dando provimento à apelação interposta por Irineu Batista dos Santos decretara o despejo por uso indevido da locação, receber ditos embargos para declarar o prazo legal de trinta dias ao despejo ordenado no mesmo acórdão.

Belém, 18 de fevereiro de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Raul Braga, relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de março de 1952. — Luiz Faria, secretário.

## EDITAIS

## COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de seis meses. O Doutor Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da primeira vara cível, privativa de órfãos, interdito e ausentes, desta comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio dos bens deixados por João Corrêa de Oliveira, que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pelo dito João Corrêa de Oliveira, falecido nesta cidade, em casa número cento e oitenta e nove, à Rua Tiradentes, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do de cujus para, no prazo de seis meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador da herança.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 de dezembro de 1951. Eu, Odor Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a) Inácio de Sousa Moita, juiz de direito de Heranças Juventes. (G—Dias 8|12, 8|1, 8|2, 8|3, 8|4 e 8|5-52)

## COMARCA DE BREVES

Citação com o prazo de 15 dias. O cidadão Orlando Cardoso Teixeira, juiz de direito interino da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber a Felinto Silva, ausente na Capital deste Estado, porém em rua e morada não sabida, que se encontra denunciado pelo crime de ferimentos leves, praticado na pessoa de Raimundo Nonato da Costa. Assim fica pelo presente edital de quinze dias, citado para no dia 15 de março próximo, às nove horas, comparecer a sala do Fórum, nesta cidade, a fim de ser interrogado sobre esse delito e para todos os demais termos do presente até final, pena de revelia. E para que esta notícia chegue ao seu conhecimento ou de quem mais possa interessar, mandou passar este edital com o prazo de 15 dias, que será afixado à porta do Fórum, nesta cidade, e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 27 de fevereiro de 1952. Eu, Dário Gastão Furtado, escrivão, o escrevi. — (a) Orlando Cardoso Teixeira. (G—8, 9 e 11|3)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel Natanael Farias Leitão, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Gentil, Bittencourt n. 1.174.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 23 de fevereiro de 1952. — (a) Emílio Uchoa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T-2440-6, 7, 8, 9 e 11|3—Cr\$ 40,00)

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

## SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, por transferência da Seção do Estado do Amazonas, o Bacarel Arnaldo de Bittencourt Catamede, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça Batista Campos n. 107.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 7 de março de 1952. — (a) Emílio Uchoa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T-2441-6, 7, 8, 9 e 11|3—Cr\$ 40,00)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvaro Vaz dos Santos e a senhorinha Raimunda Vergínio Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Acará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Joaquim Távora, 294, filho legítimo de Antônio dos Santos e de D. Joana Nunes Vaz dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Acará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Cesário Alvim, 178, filha legítima de Francisco Vergínio Pereira e de D. Juliana de Oliveira Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2.394 — Cr\$ 40,00 — 1 e 8|3)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Milton da Costa Braga e D. Maria Mendes de Almeida.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Teixeira, 40, filho de Hermenegildo da Costa Braga e de D. Maria José da Costa Braga.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Teixeira, 40, filha legítima de Luiz de Almeida e de D. Teodora Mendes de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2.395 — Cr\$ 40,00 — 1 e 8|3)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Guilherme e a senhorinha Alice Campos.

Ele diz ser viúvo, natural do Rio Grande do Norte, Natal, farmacêutico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, n. 306, filho de Antônio Guilherme da Silva e de Dona Josefa Maria da Conceição. Ela é solteira, natural do Maranhão, São Luiz, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo n. 306, filha de Dona Senhorinha Campos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de Março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-2467-8 e 15|3—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Izequiel Sena e a senhorinha Maria Sebastiana Duarte.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maracanã, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Timbó, n. 583, filho de Ferrício Gonçalves Pimentel e de Dona Joana Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Timbó, n. 572, filha de D. Lucinda Oliveira Duarte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de Março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-2466-8 e 15|3—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Dr. Joaquim Lemos Gomes de Sousa e a senhorinha Heliana Duarte Paixão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, advogado, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Comandante Braz de Aguiar, n. 466, filho legítimo de Joaquim Gomes de Sousa e de Dona Hilda Lemos Gomes de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Senador Manoel Barata, n. 371, filha legítima de Antônio Paixão e Dona Hilda Duarte Paixão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de Março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-2468-8 e 15|3—Cr\$ 40,00)

## FALENCIA DE SILVA ROSADO &amp; CIA.

## Aviso aos credores

O Escrivão infra assinado, avisa a todos os credores da firma falida de Silva Rosado & Cia., que se acha em Cartório, a declaração de crédito retardatário de Bruno Mesina, com os pareceres do síndico e o falido o qual poderá ser impugnado dentro no prazo de 10 dias.

Belém, 5 de março de 1952. — O Escrivão, Eduardo Castelo Branco Leão.

(T. — 2473 Dia 8-3 — Cr\$ 40,00)

## Continuação da 5.ª pag.)

que disporá de 48 horas para aceitá-la ou desistir, caso em que será convidado o segundo classificado para executar os serviços, recebendo finalmente a Proposta a sanção do Conselho Rodoviário, para apreciação final.

4 — O contrato que for assinado não poderá ser transferido sem ordem do D. E. R., sob pena de rescisão automática.

5 — No dia 23 às 10 horas no gabinete do Sr. Diretor Geral, com a presença dos concorrentes que quiserem comparecer, serão examinados em 1.º lugar os documentos relativos à naturalidade, idoneidade e capacidade ficando excluídas desde logo os concorrentes que não satisfizerem,

cujas propostas deixarão de ser abertas. Em seguida proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas, lavrando-se de tudo a respectiva ata que será assinada por todos os presentes, os quais deverão também rubricar as propostas abertas.

6 — Ficam sem direito de apresentar qualquer reclamação ou recurso, tanto os que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a essa providência, procedendo-se em seguida até o final.

Belém, 7 de março de 1952.

— (a) Eng. Cândido José de Araújo, resp. pelo Exp. da Diretoria Geral.

(Ext. Dias 8, 15 e 22|3)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELÉM — SABADO, 8 DE MARÇO DE 1952

NUM. 1.299

**ACÓRDÃO N. 3.959**

Proc. 3.959

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Abílio Ferreira da Silva, José Edmundo Miguel Rossi e Guilherme de Barros Marques, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, serem excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Juiz.  
Belém, 4 de março de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P.  
— Jorge Hurley, relator — Silvío Pélico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

**ACÓRDÃO N. 3.960**

Proc. 336-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Ourém.

O presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Ourém, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Comissão Executiva:  
Presidente — Felipe Neri dos Reis, funcionário estadual.  
Vice-presidente — Antônio Gaspar de Jesus, carpinteiro.  
Secretário Geral — Francisca Crispim de Araújo, doméstica.  
1.º Secretário — Waldemar Santos, comerciante.  
2.º Secretário — Alfredo Fernandes Santos.

Tesoureiro — Irineu Neri dos Reis, comerciante.  
Procurador — Luiz da Costa Fernandes, comerciante.

Conselho Fiscal:  
Gregório Monteiro Costa, lavrador; Messias Ribeiro da Silva e Honorato Rodrigues.

Isto posto:  
Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apêço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em

Ourém, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias. (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24/7/52).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 4 de março de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P.  
— Jorge Hurley, relator — Silvío Pélico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

**ACÓRDÃO N. 3.961**

Proc. 394-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Waldézira Sofia Xavier dos Santos, inscrita na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 11.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição da eleitora acima referida, a qual deve, em consequência, ser excluída do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Juiz.  
Belém, 4 de março de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P.  
— Silvío Pélico, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

**ACÓRDÃO N. 3.962**

Proc. 404-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em São Sebastião da Boa Vista.

O presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em São Sebastião da Boa Vista, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Comissão Executiva:  
Presidente — Romeu Corrêa Monfredó, industrial.  
1.º Vice-presidente — Raimunda Monfredó Leite, doméstica.  
2.º Vice-presidente — Eutiquio Pantoja da Silva, lavrador.  
Secretário Geral — Manoel de Sousa Gomes, industrial.  
1.º Secretário — Auto de Melo Martins.

2.º Secretário — Edgar Monfredó Borges, barbeiro.

Tesoureiro Geral — Luiz Gonzaga Nogueira da Silva, funcionário federal.

1.º Tesoureiro — Admar Tavares, carpinteiro.

2.º Tesoureiro — Francisco Heitor Ferreira, lavrador.

Procurador — Alcides Lobato Marques, marceneiro.

Conselho Fiscal:

Relator — Armando Lobato Marques, carpinteiro.

Membros — Luiz Sherlock Monfredó e Sidemias Nahum de Sousa, comerciantes.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apêço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em São Sebastião da Boa Vista, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias. (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24/7/52).

Registre-se, publique-se e comuniquem-se no órgão oficial e comuniquem-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 4 de março de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P.  
— Silvío Pélico, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

**ACÓRDÃO N. 3.963**

Proc. 379-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Sérgio Santos Lima e Jorge de Sousa Freitas, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Território Federal do Guaporé.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, serem excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Juiz.  
Belém, 4 de março de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P.  
— Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Silvío Pélico — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

A que se refere o Acórdão número 3.964, de 4 de março de 1952, baixadas para a instalação da 27.ª

Zona Eleitoral com sede em Ponta de Pedras.

I — Fica designado o dia 1.º de abril do corrente ano para a instalação e o início do alistamento eleitoral da 27.ª Zona — Ponta de Pedras, constituída pela nova Comarca de Ponta de Pedras, criada pela Lei n. 407, de 14 de setembro de 1951, compreendendo o Termo Único de igual nome.

II — Ao Juiz Eleitoral da 2.ª Zona — Arariuna, de onde foi desmembrado o Termo de Ponta de Pedras, cabe a iniciativa de excluir os eleitores transferidos para a nova Zona por serem residentes, sem dependência de processo especial de exclusão, bastando que se façam em forma sintética, nos competentes livros de inscrição, as devidas anotações, dando-se de tudo o necessário conhecimento a este Tribunal Regional Eleitoral.

III — Mandará o Juiz Eleitoral da 2.ª Zona-Arariuna, organizar e enviar ao Juiz Eleitoral da 27.ª Zona-Ponta de Pedras, a relação nominal, devidamente autenticada, dos eleitores transferidos segundo a ordem da sua inscrição originária, assim como providenciara sobre a remessa das urnas, fichas modelo 6 e arquivo pertencentes ao Termo de Ponta de Pedras, ora erigido em Zona Eleitoral.

IV — Os títulos dos eleitores da nova Zona de Ponta de Pedras devem receber nova numeração, sem necessidade, porém, de serem substituídos por novos títulos. Para isso,

V — No livro de inscrição da nova Zona serão lançados seguidamente, a partir de 1.º (hum) e observada a respectiva ordem de inscrição na 2.ª Zona-Arariuna, os títulos eleitorais procedentes desta com a menção do número primitivo ao qual se acrescentará a expressão — "Transferido de Arariuna".

VI — Em seguida ao lançamento dos títulos oriundos de Arariuna, feita na forma do número V, continuará a numeração dos novos títulos originários de Ponta de Pedras, de maneira que o número do título do último eleitor inscrito corresponda ao número total dos eleitores inscritos na nova Zona, isto é, os procedentes de Arariuna e mais os novos inscritos originariamente em Ponta de Pedras.

VII — No organização das folhas de votação, far-se-á constar o número atual do título transferido com indicação, também, do número que lhe corresponde na Zona de origem, acrescido da palavra — "Arariuna".

VIII — Na forma e para os fins do disposto no artigo 193, parágrafo 2.º do Código Eleitoral, fica marcado o período de 1.º de abril a 30 de setembro, como o de alistamento mais intenso na nova Zona de Ponta de Pedras, no ano corrente.

Aprovadas pelo Acórdão n. 3.964, de 4 de março de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, Relator. — Jorge Hurley, Silvío Pélico, Anibal Figueiredo. — Fui presente, Otávio Melo.